

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal
de Sertão Santana
14.20
SECRETARIA
Protocolo N.º 405 Data 08.05.26

OF.GP.Nº156/2026

Sertão Santana, 07 de maio de 2026.

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.781, de 07 de maio de 2026, que Abre e Incorpora Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2026, por Anulação de Dotação, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

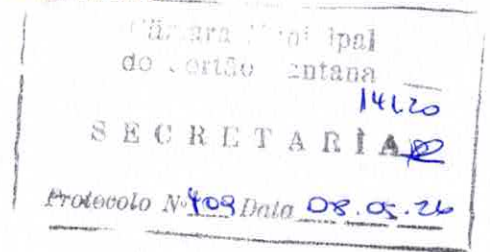
RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador VILSON SIERGERSTATTER
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº1.781, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Abre e Incorpora Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2026, por Anulação de Dotação, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica do Municipal, a seguinte Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2026, crédito especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), por anulação de dotação, com a seguinte classificação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Função: 12- Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$10.000,00

Fonte de Recursos: 1.540 – Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2º Os créditos a que se refere o Art.1º serão cobertos por recursos provenientes de anulação de dotação como segue:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Função: 12- Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$10.000,00

Fonte de Recursos: 1.540 – Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão Santana, 07 de maio de 2026.


RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

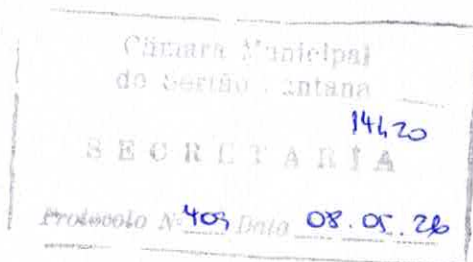
Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA



A abertura do presente Crédito Especial justifica-se pela necessidade de adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, visando assegurar recursos específicos para custear despesas com materiais gráficos indispensáveis ao funcionamento das atividades pedagógicas da rede municipal de ensino.

Os materiais gráficos compreendem itens essenciais, como impressos institucionais, formulários, comunicados, materiais de apoio escolar e documentos oficiais, necessários à organização dos serviços públicos educacionais e ao atendimento das demandas das unidades escolares.

Dessa forma, a suplementação por anulação de dotação não acarreta aumento global de despesas, tratando-se apenas de readequação orçamentária necessária para garantir a continuidade, eficiência e regularidade das ações desenvolvidas pela Secretaria.

Atenciosamente;


RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!